

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

ANO XII - Edição nº 2018 - 21 de março de 2023



Mesa Diretora

Presidente: Deputado Roberto Cidade

1º Vice-Presidente: Deputado Carlinhos Bessa

2º Vice-Presidente: Deputada Alessandra Campêlo

3º Vice-Presidente: Deputado Felipe Souza

Secretário-Geral: Deputado João Luiz

1º Secretário: Deputado Abdala Fraxe

2º Secretária: Deputada Joana Darc

3º Secretário: Deputado Cabo Maciel

Ouvidor: Deputado Sinésio Campos

Corregedor: Deputado Dr. Gomes

20ª Legislatura

Deputado Abdala Fraxe Deputado Adjuto Afonso Deputada Alessandra Campelo Deputado Cabo Maciel Deputado Carlinhos Bessa Deputado Cristiano D'Angelo Deputado Comandante Dan Deputado Daniel Almeida Deputada Débora Menezes Deputado Delegado Péricles Deputado Dr. George lins Deputado Dr. Gomes Deputado Felipe Souza Deputada Joana Darc Deputado João Luiz Deputado Mário César Filho Deputada Dra. Mayara Pinheiro Deputada Mayra Dias Deputado Roberto Cidade Deputado Rozenha Deputado Sinésio Campos Deputado Thiago Abrahim Deputado Wanderley Monteiro Deputado Wilker Barreto

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição, Justiça e Redação E-mail: <u>ccjr@aleam.gov.br</u>

> Comissão de Assuntos Econômicos E-mail:

Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural E-mail: comapa@aleam.gov.br

Comissão de Política Sobre Drogas, Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa E-mail:

> Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade E-mail: cttm@aleam.gov.br

Comissão de Defesa do Consumidor E-mail: comissão.defesadoconsumidor@aleam.gov.br

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social;

E-mail: cdhcai@aleam.gov.br

Comissão de Educação E-mail: <u>com.educacao@aleam.gov.br</u>

Comissão de Esporte e Lazer E-mail: comissaodeesporteelazer@aleam.gov.br

Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos E-mail: <u>cgesp@aleam.gov.br</u>

Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento E-mail: comunder@aleam.gov.br

Comissão de Indústria, Comércio e Zona Franca E-mail: Comissão Turismo, Fomento e Negócios E-mail: ctur@aleam.gov.br

Comissão da Mulher, da Família e da Pessoa Idosa E-mail:

Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento E-mail: <u>cgeodiversidade@aleam.gov.br</u>

> Comissão de Segurança Pública E-mail: com.spublica@aleam.gov.br

Comissão de Saúde e Previdência E-mail:

Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação E-mail: cctec@aleam.gov.br

Comissão de Promoção ao Desporto e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens E-mail: <u>cjca@aleam.gov.br</u>

Comissão de Proteção aos Animais, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável E-mail:

Comissão de Cultura e Economia Criativa E-mail: com.cultura@aleam.gov.br

Comissão de Empreendedorismo, Comércio Exterior e Mercosul E-mail: <u>cecem@aleam.gov.br</u>

> Comissão de Assistência Social e Trabalho E-mail: com.ast@aleam.gov.br

> > Comissão de Ética E-mail:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Responsável pela criação, organização das matérias para publicação e edição do Diário Oficial Eletrônico

EDIÇÃO

Moisés Fernandes Nunes Jr

REVISÃO

Frederico Almir da Silva Araújo

DIRETOR DE INFORMÁTICA

Renato da Silva Bueno

DIRETOR GERAL

Wander Araújo Motta

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO - ALEAM

EDITAL Nº 01, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, o Diretor-Geral e a Diretora da Escola do Legislativo Senador José Lindoso/UNIALEAM, no uso de suas respectivas atribuições, dão publicidade ao presente Edital de Credenciamento de Profissionais para atuarem em eventos promovidos pela Escola do Legislativo nos termos abaixo firmados:

1. DO OBJETO E DA VALIDADE

- 1.1. Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS, instrutores para cursos no âmbito da ALEAM, para prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoas em eventos promovidos pela Escola do Legislativo, conforme Resolução Legislativa nº 432/2008 de 14/05/2008.
- 1.2. Este credenciamento é válido até 31.12.2023, podendo ser prorrogado até 31.12.2024.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Poderá inscrever-se qualquer profissional que tenha formação, necessariamente superior, em uma das áreas de conhecimento listadas no item 4 deste edital.

3. DA PUBLICAÇÃO

- $3.1.\,\mathrm{A}$ publicação dar-se-á no Diário Oficial do Legislativo do Estado do Amazonas.
- $\,$ 3.2. O primeiro rol de credenciados será publicado até o dia 5 de ABRIL de 2023.
- 3.3. A publicação dos profissionais credenciados posteriormente será realizada mensalmente ou de acordo com as necessidades da Diretoria da Escola do Legislativo Senador José Lindoso/UNIALEAM.

4. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

O credenciamento de instrutores, professores e palestrantes atenderá à discriminação contida no Anexo I deste edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

- 4.1. Administração;
- 4.2. Biblioteconomia;
- 4.3. Ciência Política;
- 4.4. Comunicação Social / Marketing;
- 4.5. Cultura;
- 4.6. Direito;
- 4.7. Contabilidade/Auditoria;
- 4.8. Educação;
- 4.9. Gestão de Pessoas, Treinamento e Desenvolvimento;
- 4.10. Gestão de Recursos e Processos;
- 4.11. Informática e Tecnologia da Informação;
- 4.12. Linguística;
- 4.13. Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- 4.14. Orçamento e Finanças;
- 4.15. Saúde;
- $4.16.\ Segurança/Sistema de Gestão Integrado SGI (Normas 9.001; 14.001 e 18.001).$

5. DAS DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS, PREFERENCIALMENTE:

- 5.1 Relacionamento Interpessoal;
- 5.2 Oratória;
- 5.3 Processo Legislativo;

- 5.4 Elaboração de emendas parlamentares;
- 5.5 Assistente Administrativo;
- 5.6 Secretariado;
- 5.7 Licitações e Contratos: A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021);
 - 5.8 Planejamento e Orçamento Público;
 - 5.9 Cerimonial nas instituições públicas;
- 5.10 Lei 14.230/2021: Lei de Improbidade Administrativa e suas alterações;
 - 5.11 Lei nº 13.869/2019: Lei de Abuso de Autoridade;
 - 5.12 Noções básicas de Inglês;
 - 5.13 Redação oficial;
 - 5.14 Produção de textos oficiais;
 - 5.15 Regimes previdenciários;
- 5.16 Lei 1762/86 Estatuto do servidor público do Amazonas: direitos e deveres;
- 5.17 Produção de conteúdo e gerenciamento de redes sociais para figuras públicas;
 - 5.18 Assessoria de Comunicação com foco no ambiente parlamentar;
 - 5.19 Gerenciamento de crises;
 - 5.20 Gestão das emoções;
 - 5.21 Ética no serviço público;
 - 5.22 Informática básica;
 - 5.23 Boas práticas no atendimento ao cidadão;
 - 5.24 Rotinas administrativas;
 - 5.25 Administração Pública;
 - 5.26 O Poder Legislativo e seus agentes políticos;
 - 5.27 Planejamento de mandato;
 - 5.28 Gestão de gabinete parlamentar;
 - 5.29 Lei de proteção de dados;
 - 5.30 Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - 5.31 Leis Orçamentárias;
 - 5.32 Contabilidade pública;
 - 5.33 Produção de vídeos para redes sociais;
 - 5.34 Técnicas de fotografia utilizando o celular;
 - 5.35 Releases institucionais;
 - 5.36 Elaboração de pautas jornalísticas;
 - 5.37 Elaboração de relatórios de gestão;
 - 5.38 Liderança e gestão de equipes;
 - 5.39 Planejamento estratégico;
 - 5.40 Gestão de projetos;
 - 5.41 Técnica Legislativa;
 - 5.42 Atualização gramatical;
 - 5.43 Planejamento de carreira;
 - 5.44 Marketing digital nas mídias sociais;
 - 5.45 Informática para idosos;
 - 5.46 Controle na Administração Pública;
 - 5.47 Partidos Políticos e Sistemas Eleitorais no Brasil;
 - 5.48 Gestão da Produtividade;
 - 5.49 Legislação Eleitoral;

móveis;

- 5.50 Empreendedorismo individual;
- 5.51 Produção e Edição de Vídeo e Fotografia com dispositivos
- 5.52 Gestão de Contratos Administrativos;

6. DO CREDENCIAMENTO

- O credenciamento é realizado de acordo com os seguintes procedimentos:
- 6.1 Preenchimento da Ficha de Cadastro de Profissionais no site da Assembleia Legislativa: https://www.aleam.gov.br/escola-do-legislativo/, aba credenciamento de instrutores, formulários;
- 6.2 O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para ser selecionado a participar de eventos promovidos pela Escola do Legislativo;
- $6.3~{\rm O}$ credenciamento serve APENAS para formar um Banco de Dados de Profissionais, não gerando qualquer vínculo jurídico, direito adquirido ou obrigatoriedade posterior;

- 6.4 O credenciamento de instrutores para a Escola do Legislativo permanecerá aberto ao longo do ano de 2023, ocorrendo publicações contínuas do rol de credenciados de acordo com a demanda da ALEAM;
- 6.5 O profissional selecionado para atuar nos eventos promovidos pela Escola do Legislativo será convidado formalmente para a prestação de serviços específicos, não gerando tal convite obrigação ou direito à prestação de serviços continuados;
- 6.6 Poderão habilitar-se a este credenciamento profissionais da sociedade civil em geral;
- 6.7 Efetuada a homologação do credenciamento, é publicada lista contendo o nome dos profissionais credenciados com as respectivas áreas de atuação, com ampla divulgação no referido site e na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

7. DA PROPOSITURA DE CURSOS

- 7.1 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o interessado deverá acessar a aba ANEXOS DO EDITAL, nela consta o modelo de proposta de curso que deverá ser preenchida com um curso que o instrutor tenha aptidão e que já tenha aplicado. O curso DEVERÁ ter relação com a sua formação.
- 7.2 À proposta deverá ser enviada em formato PDF para o email: ger.pedagogica@aleam.gov.br com cópia para: gdp.pedagogica@gmail.com;
- 7.3 O instrutor deverá enviar juntamente com a proposta de curso o documento que comprove sua escolaridade (certificado e histórico) e currículo lattes;
- 7.4 Não serão aceitos arquivos em outros formatos, como por exemplo: foto, jpg e outros.
- 7.5 Os cursos realizados no âmbito da Escola do Legislativo ocorrem, preferencialmente, no horário oposto ao expediente dos servidores de 14:00 as 17:00;
- 7.6 O curso proposto deverá ter compatibilidade com a área de formação do instrutor, conforme resolução legislativa n° 432/2008 de 14/05/2008;
- 7.7 O instrutor poderá propor até 3 propostas de cursos para avaliação e aprovação;
- 7.8 As propostas apresentadas pelos interessados serão submetidas à aprovação da Diretoria da Escola do Legislativo, setor pedagógico e, Conselho Escolar que terão como pressuposto se o curso é uma demanda da Casa e/ou se coaduna com o público atendido por esta Casa Legislativa.
- 7.9 Profissionais deste Poder, caso aceitem ministrar curso pela manhã não serão remunerados, conforme resolução legislativa n° 432/2008 de 14/05/2008.

8 DO CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 8.1 Serão chamados a apresentação de documentos aqueles instrutores que tiverem propostas de curso selecionadas com base na demanda sinalizada pela Casa Legislativa resultado de pesquisas de cursos e solicitações de diretores e áres afins do Poder Legislativo;
 - 8.2 Documentos a ser enviados:
 - 1. Cópia do RG com CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - 2. Cópia do Comprovante de residência atualizado;
- 3.Cópia do Currículo lattes atualizado, detalhado contendo a comprovação da formação e da experiência do profissional do candidato na qualidade de instrutor, professor ou palestrante, devendo ser enviado rubricado e/ou assinado pelo candidato;
- 4. Proposta de curso assinada e selecionada, conforme ANEXO I e suas orientações;
- Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior e o respectivo histórico escolar;
- Cópia dos Diplomas que atestem outros níveis de formação e seus respectivos históricos escolares;
 - Cópia do Cartão do PIS;
- 8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Art. 29, III, da Lei n.º 8.666/93 Certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativas da União (Receita Federal), do Estado do Amazonas (SEFAZ) e do Município de Manaus (SEMEF);
 - 9. Termo de imagem e cessão de direito autoral (ANEXO 2 do edital);

- 10. Termo de opção de alíquota previdenciária (ANEXO 4 do edital);
- 8.3 O título de graduação é comprovado por meio de certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC;
- 8.4 O título de especialista (pós-graduação lato sensu) é comprovado por meio de certificado de especialização, que ateste o cumprimento de carga horária mínima de 360 horas e que seja reconhecido pelo MEC;
- 8.5 O título de pós-graduação stricto sensu é comprovado mediante diploma ou certificado de conclusão que comprove a titulação de mestre ou doutor e que seja reconhecido pelo MEC;
- 8.6 No caso de diplomas pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras, o instrutor deve apresentar o comprovante de revalidação do título de acordo com a portaria normativa nº 22 de 13.12.2016 do Ministério de Educação MEC.
- 8.7 Não poderão participar deste credenciamento os profissionais que, na data de encerramento do procedimento, estiverem cumprindo pena de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei Federaln. 8.666/93.
- 8.8 A habilitação jurídica dos candidatos ao credenciamento disciplinado por este edital será feita mediante a apresentação da documentação completa discriminada nos itens acima.

9 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CREDENCIADOS

- 9.1 A Escola do Legislativo, dentro do prazo de validade do credenciamento, efetuará a chamada do candidato selecionado com antecedência mínima de 7 (sete) dias, quando informará as condições da prestação do serviço.
- 9.2 Em caso de inexistência de credenciado para determinada atividade, a Escola do Legislativo poderá efetuar contatos diretos com pessoas qualificadas, condicionando- se a contratação ao cumprimento do credenciamento nos moldes prescritos neste edital, desde que devidamente comprovado a impossibilidade.
- 9.3 O chamamento do instrutor é ato discrionário da instituição, estando condicionado a necessidade do curso demonstrada por meio de pesquisa de curso perante os servidores deste Poder.

10 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- O descredenciamento do profissional poderá ocorrer por iniciativa da Escola do Legislativo ou do próprio profissional, a qualquer tempo. 2023.10000.0000.9.011369 / Pg. 5 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS UNIVERSIDADE DO LEGISLATIVO AMAZONENSE / UNIALEAM ESCOLA DO LEGISLATIVO "SENADOR JOSÉ LINDOSO"
- 10.1 Na hipótese de descredenciamento promovido pela Escola do Legislativo, ao profissional será garantido o prazo de 05 dias para interposição de recurso dirigido ao diretor da Escola do Legislativo;
- 10.2 No caso de descredenciamento frente a qualquer irregularidade no processo de credenciamento ou na realização dos serviços, será concedido 5(cinco) dias para pedido de reconsideração do responsável pelo ato. Mantida a decisão, o credenciado poderá intentar recurso à Diretoria Geral da ALEAM que decidirá a respeito no prazo de 2(dois) dias.
- 10.3 São hipóteses de descredenciamento: Avaliação insatisfatória do docente pelos participantes do evento. Não comparecimento a evento agendado ou desistência com prazo inferior a 15 (quinze) dias, salvo seja aceita a devida justificativa, a qual deve ser apresentada à Diretoria da Escola do Legislativo no dia seguinte a ocorrência do motivo. Apresentação de documentos falsificados e/ou forjados;
- 10.4 Os participantes receberão formulário de avaliação entregue por servidor da Escola do Legislativo;
 - 10.4.2 O participante efetua a avaliação, podendo ou não se identificar;
 - 10.4.3 Os dados referentes às avaliações são coletados pela equipe de servidores da Escola do Legislativo que realizará a apuração da média aritmética e a análise dos resultados.
- 10.5 É considerada insatisfatória a avaliação do docente, quando a média global de todas as avaliações realizadas pelos participantes for menor que 7 (sete), considerando os seguintes itens:
 - 10.5.1 Clareza na apresentação do plano e dos objetivos do curso;

alunos.

- 10.5.2 Cumprimento dos objetivos do curso;
- 10.5.3 Cumprimento do programa;
- 10.5.4 Clareza e objetividade na apresentação dos conteúdos:
 - 10.5.5 Relacionamento com os alunos;
- 10.5.6 Relacionamento com o corpo diretivo e operacional da Escola do Legislativo;
 - 10.5.7 Pontualidade:
 - 10.5.8 Assiduidade:
 - 10.5.9 Didática e capacidade de estimular e motivar os

11 DA REMUNERAÇÃO DOS CREDENCIADOS CONTRATADOS

O profissional que se credenciar e vier a ser contratado receberá a remuneração de acordo com os parâmetros firmados na legislação (estabelecidos pela Resolução da Mesa Diretora desta Casa, de nº 432/2008, alterada pela Resolução Legislativa nº 697, de 9 de maio 2019 a qual estabelece a remuneração hora-aula conforme a titulação do instrutor), sendo

TABELA DE PAGAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1. IATIVIDADES DE ENSINO PROFISSIONAL / HORÁRIO TITULAÇÃO VALOR DA HORA-AULA (R\$)
 - 1.1 DOCÊNCIA* SERVIDOR PROFISSIONAIS EXTERNOS:

Servidor ativo fora da jornada de trabalho, servidor inativo e profissional externo.		
Curso Tecnólogo ou de Graduação	R\$ 100,00	
Especialização	R\$ 150,00	
Mestrado	R\$ 250,00	
Doutorado ou Pós-Doutorado	R\$ 350,00	

12 DA NECESSIDADE DE CADASTRAMENTO DE CONTA BANCÁRIA

- 12.1 O cadastro de conta bancária ativa é realizado na Gerência de Compras da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, vinculada a Diretoria de Material e Patrimônio, localizada no edifício sede, andar térreo;
- 12.2 Trata-se de um cadastro no sistema da SEFAZ para prestadores de serviços sendo este indispensável e necessário para o credenciamento de instrutor na Escola do Legislativo;
- 12.3 Os documentos necessários são: RG com CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) comprovante de residência, cartão de conta bancária, número de telefone para contato. Os documentos poderão ser enviados em formato PDF, e em arquivos individuais, para o email: aleam.compras@gmail.com; para email: com cópia O gdp.pedagogica@gmail.com;
- 12.4 O instrutor deve informar um contato telefônico ao enviar os documentos por email para cadastro.
- 12.5 Recomendamos ainda, o seguinte texto explicando a finalidade do cadastro: "VENHO SOLICITAR O CADASTRO NA SEFAZ PARA QUE EU POSSA ME SUBMETER AO CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR NA ESCOLA DO LEGISLATIVO, PARA TANTO ENVIO ANEXO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS."
- 12.6 O instrutor pode requerer o cadastro pessoalmente, de posse da cópia dos documentos relacionados, na gerência supracitada.

13 DA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DEPAGAMENTO

13.1 Após a efetiva prestação dos serviços pelo profissional credenciado, será gerado processo administrativo de pagamento da despesa.

- 13.2 Para a composição do processo citado acima são necessários os seguintes documentos, a cargo do profissional credenciado:
- (1) requerimento e recibo de pagamento, conforme modelo disponibilizado pela Gerência DidáticoPedagógica,
 - (2) proposta do curso assinada pelo instrutor,
- (3) nota de empenho (sempre emitida previamente à prestação dos serviços),
- (5) DAM (documento de arrecadação municipal) e seu comprovante de pagamento;
- (6) Certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativas da União (Receita Federal), do Estado do Amazonas (SEFAZ) e do Município de Manaus (SEMEF); e
- (7) cópia de comprovante de contribuição previdenciária (contracheque se o instrutor tiver relação de emprego contribuindo para a previdência (Para o Regime Geral - INSS) no mês de prestação do serviço na ALE/AM ou guia da previdência social, emitida e paga no mês da prestação dos servicos na ALE/AM, com comprovante de quitação, se for profissional autônomo).
- 13.3 Ficará a cargo da Gerência Didático-Pedagógica anexar também a cópia dos documentos de identificação do instrutor entregues no período de credenciamento (RG, CPF, PIS/PASEP, cópia do cartão de conta bancária cadastrada na SEFAZ), sendo que se houver alguma alteração o instrutor deverá comunicar a gerência supracitada em tempo hábil, e comprovantes da prestação dos servicos: relatório de avaliação do curso feito com base na avaliação realizada pelos alunos no último dia de curso, tais documentos serão anexados pela Gerência Didático-Pedagógica).
- 13.4Integrarão também o processo de pagamento as publicações do credenciamento do instrutor e do respectivo ato que inexigiu o procedimento licitatório.
- 13.5A Administração promoverá a nomeação de responsável pela fiscalização dos serviços prestados, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que será responsável também por autuar no processo de liquidação/pagamento da despesa, atestando a realização dos serviços em declaração emitida nos termos do art. 6°, caput, do Ato da Mesa Diretora n.º 02/2019.
- 13.6 A quitação do pagamento pela Administração será comprovada pelas respectivas transferências bancárias.
- 13.7 Outros documentos podem ser solicitados pela Administração, a depender da avaliação dos órgãos de controle interno da Casa.

14 DO PEDIDO DE PAGAMENTO

- 14.1 O pedido de pagamento pelos serviços prestados será de responsabilidade do profissional contratado, que deverá apresentar a documentação indicada no tópico 10.
- 14.2 De posse da nota de empenho, a ser entregue antes da prestação do serviço, o instrutor deverá solicitar a nota fiscal avulsa, logo após a prestação do serviço, no site da SEMEF https://semefatende.manaus.am.gov.br/, gerar o documento de arrecadação municipal (DAM), efetuar o pagamento deste para posterior impressão da nota fiscal, que também pode ser solicitada na própria SEMEF:
- 14.3 Será entregue também ao instrutor o modelo de recibo e requerimento a ser preenchido com os dados da nota fiscal, nota de empenho e nomenclatura do curso ministrado;
- 14.4 O instrutor deverá juntar os seguintes documentos: requerimento e recibo (modelo disponibilizado pela Gerência Didático-Pedagógica, assinados e datados, preenchidos conforme nota fiscal e nota de empenho, e as certidões negativas listadas no item 6.3.8 para comprovação de regularidade fiscal, dando entrada no seu pedido de pagamento no setor de protocolo localizado no andar térreo do edifício sede;

15 DOS DESCONTOS INCIDENTES NO PAGAMENTO DO INSTRUTOR

- 15.1 Para efeito de descontos tributários, os instrutores são considerados como Contribuintes Individuais, nos termos do art. 11, V, "g", Lei 8213/91;
- 15.2 A contribuição previdenciária será realizada sobre o valor da Nota Fiscal, no limite de até R\$ 7.507,49 podendo o instrutor optar pela alíquota

de contribuição previdenciária de 20% ou de 11%, neste caso faça predileção pela exclusão do direito do benefício por tempo de contribuição, conforme art. 21, § 2°, inciso I, DA LEI 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991. A opção da alíquota previdenciária ocorrerá no ato da apresentação dos documentos exigidos para efetivação do pagamento pela prestação do serviço.

15.3 Caso o instrutor seja contribuinte previdenciário aop Regime Geral de previdência Social - INSS, e preste serviço a outras instituições, ele deve apresentar o contracheque ou comprovação fiscal, para que sejam feitos os cálculos previdenciários da competência da prestação do serviço, isto é, obedecer ao limite máximo de salário de contribuição do INSS, R\$ 7.507,49, bem como IR.

15.4 O ISS (5%) é de responsabilidade do instrutor reter e pagar ao emitir seu documento fiscal. 15.5 Na eventual omissão do instrutor pela opção quanto alíquota de recolhimento, o órgão pagador aplicará a maior delas, isto é, 20% (vinte por cento).

15.6 Tabela de referência do IRPF

Base de cálculo	Alíquota	Parcela a deduzir
Até 1.903,98	Isento	Isento
De 1.903,99 até 2.826,65	7,50%	R\$ 142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	R\$ 354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,50%	R\$ 636,13
Acima de 4.664.68	27,50%	R\$ 869,36

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para ser selecionado a participar de eventos promovidos pela Escola do Legislativo;
- 16.2 O credenciamento serve APENAS para formar um Banco de Dados de Profissionais, não gerando qualquer vínculo jurídico, direito adquirido ou obrigatoriedade posterior;
- 16.3 O credenciamento de instrutores para a Escola do Legislativo permanecerá aberto ao longo do ano de 2023, ocorrendo publicações contínuas do rol de credenciados;
- 16.4 O profissional selecionado para atuar nos eventos promovidos pela Escola do Legislativo será convidado formalmente para a prestação de serviços específicos, não gerando tal convite obrigação ou direito à prestação de serviços continuados;
- 16.4 Poderão habilitar-se a este credenciamento servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e, ainda profissionais da Sociedade Civil;
- 16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Escola do Legislativo;
- 16.6 Integram este edital os programas, planos e atividades inerentes a eventos de capacitação e treinamento, a ficha de cadastro de instrutores, o requerimento de credenciamento e os demais formulários e modelos adotados pela Escola do Legislativo. Este edital entra em vigor a partir da data de publicação da portaria a qual se acha vinculado.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de março de 2023

Deputado ROBERTO CIDADE

Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas

WANDER ARAÚJO MOTTA

Diretor-Geral da ALE-AM

JANDER DE LIMA LASMAR

Diretor da Escola do Legislativo Senador José Lindoso

PORTARIAS

PORTARIA N.º 0255/2023/GP

EXONERAR a servidora GEANNE DE OLIVEIRA VALENTE, do cargo comissionado de Assessor de Diretoria 2 CC-4, nos termos do artigo 55. item II, da Lei n. °1.762, de 14.11.86, a contar de 01.02.2023.

PORTARIA N.º 0745/2023/GP

EXONERAR o Servidor, MOACYR MAGALHÃES AGUIAR FILHO, do Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 7 CC-10, nos termos do artigo 55, item II, da Lei n. 1.762 de 14.11.86, a contar de 1º.03.2023.

PORTARIA N.º 0746/2023/GP

EXONERAR o Servidor, SAMUEL SILVA DA COSTA, do Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 7 CC-10, nos termos do artigo 55, item II, da Lei n. 1.762 de 14.11.86, a contar de 1º.03.2023.

PORTARIA N.º 0756/2023/GP

EXONERAR a Servidora, BIANCA ALENCAR FARIAS DE PAULA. do Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 5 CC-8, nos termos do artigo 55, item II, da Lei n. 1.762 de 14.11.86, a contar de 1º.03.2023.

NOMEAR a Senhora, ESTRELA CECÍLIA MOREIRA DE HOLANDA FARIAS, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 5 CC-8, nos termos do artigo 7, item II, da Lei n.º 1.762 de 14.11.86, a contar de 1°.03.2023.

PORTARIA N.º 0757/2023/GP

EXONERAR o Servidor, ISAIAS NASCIMENTO MOREIRA, do Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 8 CC-11, nos termos do artigo 55, item II, da Lei n. 1.762 de 14.11.86, a contar de 1º.03.2023.

NOMEAR a Senhora, ARIENE MARTINS MOTA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 8 CC-11, nos termos do artigo 7, item II, da Lei n.º 1.762 de 14.11.86, a contar de 1º.03.2023.

PORTARIA N.º 0758/2023/GP

EXONERAR a Servidora, JAKELINE LOPES MOREIRA, do Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 8 CC-11, nos termos do artigo 55, item II, da Lei n. 1.762 de 14.11.86, a contar de 1º.03.2023.

NOMEAR a Senhora, ANDREA ARAÚJO MAMED DA COSTA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 8 CC-11, nos termos do artigo 7, item II, da Lei n.º 1.762 de 14.11.86, a contar de 1º.03.2023.

PORTARIA N.º 0759/2023/GP

EXONERAR a Servidora, JESSICA DA SILVA FERNANDES, do Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 8 CC-11, nos termos do artigo 55. item II, da Lei n. 1.762 de 14.11.86, a contar de 1º.03.2023.

NOMEAR a Senhora, ISABELA MONTEFUSCO CAVALCANTE CARNEIRO DA CUNHA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 8 CC-11, nos termos do artigo 7, item II, da Lei n.º 1.762 de 14.11.86, a contar de 1º.03.2023.

PORTARIA N.º 0760/2023/GP

EXONERAR o Servidor, SANDRO LUCIANO MARTIN RASZL, do Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 6 CC-9, nos termos do artigo 55, item II, da Lei n. 1.762 de 14.11.86, a contar de 1º.03.2023.

NOMEAR a Senhora, FABRÍCIA DA SILVA SANTARÉM, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 6 CC-9, nos termos do artigo 7, item II, da Lei n.º 1.762 de 14.11.86, a contar de 1º.03.2023.

PORTARIA N.º 0761/2023/GP

EXONERAR a Servidora, NELIA MARIA DAS CHAGAS MENDONÇA, do Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 4 CC-7, nos termos do artigo 55, item II, da Lei n. 1.762 de 14.11.86, a contar de 1º.03.2023.

NOMEAR o Senhor, CIRO M. L., para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 4 CC-7, nos termos do artigo 7, item II, da Lei n.º 1.762 de 14.11.86, a contar de 1º.03.2023.

PORTARIA N.º 0762/2023/GP

NOMEAR a Senhora, MARCIA MARIA COTA DO ALAMO, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial de Comissão Técnica, nos termos do artigo 7, item II, da Lei n.º 1.762 de 14.11.86, a contar de 1º.03.2023.

PORTARIA N.º 0763/2023/GP

NOMEAR a Senhora, LIGIA LAISE DE ARAÚJO LOBATO, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 5 CC-8, nos termos do artigo 7, item II, da Lei n.º 1.762 de 14.11.86, a contar de 1º.03.2023.

PORTARIA N.º 0766/2023/GP

EXONERAR o Servidor, JOSÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA, do Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 8 CC-11, nos termos do artigo 55, item II, da Lei n. 1.762 de 14.11.86, a contar de 1º.03.2023.

PORTARIA N.º 0767/2023/GP

NOMEAR o Senhor, ORLANDO DA SILVA C., para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 5 CC-8, nos termos do artigo 7, item II, da Lei n.º 1.762 de 14.11.86, a contar de 1º.03.2023.

PORTARIA N.º 0768/2023/GP

NOMEAR o Senhor, FLAVIO KA YUNG PIMENTEL LIM, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 7 CC-10, nos termos do artigo 7, item II, da Lei n.º 1.762 de 14.11.86, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa, a contar de 1º.03.2023.

PORTARIA N.º 0769/2023/GP

NOMEAR a Senhora, ROSILENE SILVA DE ARAÚJO, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 6 CC-9, nos termos do artigo 7, item II, da Lei n.º 1.762 de 14.11.86, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa, a contar de 1º.03.2023.

PORTARIA N.º 0770/2023/GP

NOMEAR a Senhora, ROSIMARY GRAÇA DA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 6 CC-9, nos termos do artigo 7, item II, da Lei n.º 1.762 de 14.11.86, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa, a contar de 1º.03.2023.

PORTARIA N.º 0771/2023/GP

NOMEAR a Senhora, MARIA ANETE GONÇALVES DE MENEZES, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 7 CC-10, nos termos do artigo 7, item II, da Lei n.º 1.762 de 14.11.86, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa, a contar de 1º.03.2023.

PORTARIA N.º 0772/2023/GP

NOMEAR a Senhora, TAYLANE OLIVEIRA LISE, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 3 CC-6, nos termos do artigo 7, item II, da Lei n.º 1.762 de 14.11.86, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa, a contar de 1º.03.2023.

PORTARIA N.º 0773/2023/GP

NOMEAR a Senhora, ROSANA MACEDO PEREIRA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 6 CC-9, nos termos do artigo 7, item II, da Lei n.º 1.762 de 14.11.86, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa, a contar de 1º.03.2023.

PORTARIA N.º 0774/2023/GP

NOMEAR a Senhora, ANA FLAVIA MACEDO DA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 6 CC-9, nos termos do artigo 7, item II, da Lei n.º 1.762 de 14.11.86, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa, a contar de 1º.03.2023.

PORTARIA N.º 0775/2023/GP

NOMEAR o Senhor, DYEGO RAFAELLY LIMA COÊLHO, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 6 CC-9, nos termos do artigo 7, item II, da Lei n.º 1.762 de 14.11.86, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa, a contar de 1º.03.2023.

PORTARIA N.º 0776/2023/GP

NOMEAR o Senhor, MOISÉS RABELO CATANHEDE, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 6 CC-9, nos termos do artigo 7, item II, da Lei n.º 1.762 de 14.11.86, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa, a contar de 1º.03.2023.

PORTARIA N.º 0777/2023/GP

NOMEAR a Senhora, MYCHELLE DA SILVA ROCK, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 6 CC-9, nos termos do artigo 7, item II, da Lei n.º 1.762 de 14.11.86, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa, a contar de 1º.03.2023.

PORTARIA N.º 0778/2023/GP

NOMEAR o Senhor, ANDERSON SALES DA CUNHA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 7 CC-10, nos termos do artigo 7, item II, da Lei n.º 1.762 de 14.11.86, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa, a contar de 1º.03.2023.

PORTARIA N.º 0779/2023/GP

NOMEAR o Senhor, ELCI S. DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 7 CC-10, nos termos do artigo 7, item II, da Lei n.º 1.762 de 14.11.86, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa, a contar de 1º.03.2023.

PORTARIA N.º 0780/2023/GP

NOMEAR o Senhor, EMANUEL MENDES SIQUEIRA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 8 CC-11, nos termos do artigo 7, item II, da Lei n.º 1.762 de 14.11.86, a contar de 1°.03.2023.

PORTARIA N.º 0801/2023/GP

ACRESCER a Produtividade do servidor, nomeado através da Portaria nº 0487/2008-GP, o percentual de 75,03% (setenta e cinco vírgula zero três por cento), a contar de 1º.03.2023.

PORTARIA N.º 0802/2023/GP

ACRESCER a Produtividade do servidor, nomeado através da Portaria nº 0475/2011-GP, o percentual de 56,28% (cinquenta e seis vírgula vinte e oito por cento), a contar de 1º.03.2023. Deputado

PORTARIA N.º 0949/2023/GP

AUTORIZAR viagem ao Excelentíssimo Senhor Deputado, SINÉSIO DA SILVA CAMPOS, RPD n.º 106/2023 e processo digital n.º 2023.10000.00000.0.000541, para a cidade de Porto Velho/RO, no percurso MANAUS/PORTO VELHO/MANAUS.

PORTARIA N.º 0950/2023/GP

AUTORIZAR viagem ao servidor, JOSÉ RIBAMAR CHAVES FÉLIX, RPD n.º 107/2023 e processo digital n.º 2023.10000.00000.0.000542, para a cidade de Manaus/AM, no percurso EIRUNEPÉ/MANAUS/EIRUNEPÉ.

PORTARIA N.º 0952/2023/GP

AUTORIZAR viagem ao servidor, WILSON DA SILVA ALVES, RPD n.º 108/2023 e processo digital n.º 2023.10000.00000.0.000543, para a cidade de Brasília/DF, no percurso MANAUS/BRASÍLIA/MANAUS.

PORTARIA N.º 0953/2023/GP

AUTORIZAR viagem ao Excelentíssimo Senhor Deputado, MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, RPD n.º 109/2023 e processo digital n.º 2023.10000.00000.0.000544, para a cidade de Brasília/DF, no percurso MANAUS/BRASÍLIA/MANAUS.

PORTARIA N.º 0970/2023/GP

AUTORIZAR viagem ao Excelentíssimo Senhor Deputado, ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR, RPD Nº 110/2023-DG e Processo Digital nº 2023.10000.00000.0.000555, para o Municipio de Parintins/AM.

PORTARIA N.º 0974/2023/GP

EXONERAR a Servidora, EDILZETE SILVA NUNES do cargo comissionado de Auxiliar de Bancada-1, nos termos do artigo 55, item II, da Lei n.° 1762 de 14.11.86, a contar de 16.03.2023.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Presidente

WANDER ARAÚJO MOTTA

Diretor Geral

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Processo nº 2023.10000.00000.0.000414)

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a instrução do processo administrativo 2023.100000.00000.0.000414, que objetiva a contratação de 2 (duas) inscrições para participação de servidores desta Casa Legislativa (Jean Duarte Machado e Maria Auxiliadora Tribuzzi Arce) no curso "ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS", a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 29 a 31 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Projeto Básico - PB (fls. 2/7), as Informações acerca do Curso (fls. 8/15), a Solicitação de Compras Serviços e Locação - SCSL nº 006/2023 - DIFIN (fl. 16), a Proposta Comercial (fls. 22/25), a Reserva de Inscrição (fls. 26/29), o Mapa de Preços (fl. 39), a Informação Orçamentária nº 034/2023-GPO/DOF (fl. 43) e, ainda, as Certidões Fiscais (fls. 30/38) da empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA;

CONSIDERANDO o Despacho de (fl. 45), o Atestado de Capacitação Técnica (fl. 49) e, em especial, os fundamentos contidos no Parecer nº 30/2023 (fls. 50/55), que opina no sentido que a contratação das inscrições tem como admissível seu enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, e inciso II, da Lei 8.666/1993, opinativo este acolhido pelo Procurador-Geral Adjunto desta Casa, conforme despacho de fl. 57.

RESOLVE:

Considerar INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, caput, e inciso II, da Lei 8.666/1993, para a contratação direta de 2 (duas) inscrições para participação de servidores desta Casa Legislativa (Jean Duarte Machado e Maria Auxiliadora Tribuzzi Arce) no curso "E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS", a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 29 a 31 de março de 2023, de iniciativa da empresa CONSULTRE -CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53, conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico (fls. 2/7) e na Proposta Comercial (fls. 22/25), com valor total de R\$ 6.251,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e um reais), correspondente, assim, ao valor unitário de R\$ 3.125,50 (três mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

DIRETORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de março de 2023.

(Assinado Digitalmente)
WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor-Geral da ALE/AM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o Parecer nº 30/2023 (fls. 50/55) que opina no sentido que a contratação das inscrições tem como admissível seu enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput, e inciso II, da Lei 8.666/1993.

RATIFICO o despacho acima, da lavra do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em atendimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93, considerando INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, II, e inciso II, da Lei 8.666/1993, referente a contratação de 2 (duas) inscrições do curso "E-SOCIAL, EFDREINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS", a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 29 a 31 de março de 2023, de iniciativa da empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53, conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico (fls. 2/7) e na Proposta Comercial (fls. 22/25), com valor total de R\$ 6.251,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e um reais), correspondente, assim, ao valor unitário de R\$ 3.125,50 (três mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de março de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Presidente da ALE/AM

CONSUMO CONSCIENTE

EVITE IMPRIMIR, UTILIZE O ALEAM DIGITAL PARA TRAMITAR DOCUMENTOS COMO OFÍCIOS E MEMORANDOS.



Solicite o seu cadastro





sistema

SUPORTE AO USUÁRIO [4340 ou 4341]



http://aleam.ikhon.com.br/

60%

das despesas com material de expediente da Assembleia. EVITE O DESPERDÍCIO



PODER LEGISLATIVO

/ASSEMBLEIAAM WWW.ALE.AM.GOV.BR